



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 0503/2013
03.07.2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social a Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis Aprovou e eu Claudio Gubertt, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, efetuar a prestação de contas mensal ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação com apresentação do plano de aplicação respectivo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.002	Departamento de Agricultura
20.606.20011-088	Apoio a Casa Familiar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 03 de julho
de 2013.

PUBLICADO NO

DIOEMIS

Edição n.º: 417 Pág.: 201069
Data: 27 / 08 / 2013


Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

TRIBUNA REGIONAL

Edição n.º: 782 Pág.: 1-A
Data: 27 / 08 / 2013